DIGITALIZADO

EM: 31/05/01

Roveda Regel

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 6/9/66

PROJETO DE LEI Nº 131/66

ASSUNTO

Autoriza a concessão de bolsas de estudo e subvenções na forma que indica e dá outras providencias.

VEREADOR: Comissão de Finanças

LEI Nº 3301 DE 10/11/66

DIOM Nº 3353 DE 10/11/66

ARQUIVO

MHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3301 **DE** 10 **DE** Novembro **DE 1966.**

Autoriza a concessão de bolsas de estudo e subvenções, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar às entidades constantes da relação, que faz parte integrante desta Lei, as importâncias às mesmas consignadas no montante de Cr$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), ocorrendo a despesa por conta das verbas orçamentárias 8.00-Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3.14.0-Encargos Diversos letra e)-Bolsas de Estudo a cargo do Legislativo e 3.20.0 -Transferências Correntes - 3.21.0 - Subvenções Sociais - 3.21.5 - Instituições Privadas letra g) - Subvenções a Diversas Entidades Privadas.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão, para fazerem jús às importâncias referidas, cumprir as formalidades que a legislação municipal determina.

Art. 3º - As ordens de pagamento das importâncias discriminadas nesta Lei, independem de registro prévio no Tribunal de Contas do Município de Fortaleza.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças mandará escriturar como "Restos a Pagar", as importâncias relacionadas, caso as mesmas no todo ou em parte, deixem de ser pagas no decorrer dêste exercício financeiro.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Novembro DE 1966.

Gen. Mirtilo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

RELAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº_____/66

Ass. Ben. dos Sub. Tenentes e Sargento da Policia Militar	50.000
Ass. Cultural Recreativa Esportiva (ACRE).....	50.000
Ass. Esportiva Terra e Mar Clube.....	350.000
Anexo (CPOR) Colegio Estadual.....	100.000
Casa do Menino Deus.....	200.000
Casa do Pobre (Irmãs Missionárias).....	200.000
Centro Cultural Alencarino.....	100.000
Centro de Ass. da Assembléia de Deus..(Bela.Vista).....	50.000
Centro Ed. Raquel de Queiroz.....	20.000
Centro Ed. Santo Antonio.....	140.000
Centro Ed. Mons. Joviniano Barreto.....	450.000
Centro Espirita Bezerra de Menezes.....	100.000
Centro Espirita Alan Kardec.....	50.000
Centro Espirita Leon Denis.....	50.000
Centro de Renovação Espiritual.....	100.000
Circulo Operário de Mandabim.....	500:000
Circulo dos Trabalhadores Cristãos de Macuripe.....	410.000
Clube Recreativo Cultural (CPOR).....	50.000
Clube Waldemar Falcão.....	50.000
Colegio Artur Bernardes (Messejana).....	100.000
" Capistrano de Abreu.....	744.000
" Castelo Branco.....	970.000
" Cearense.....	1.171.000
" Batista.....	330.000
" Farias Brito.....	2.292.000
" Imaculada Conceição.....	1.135.000
" Juvenal de Carvalho.....	1.050.000
" Lourenço Filho.....	2.748.000
" Maria Geretti.....	985.000
" N. Sra. da Assunção.....	1.450.000
" Juvenal Galeno.....	30.000
" Rui Barbosa.....	3.819.000
" São João.....	1.080.000
" São José	7.821.000
" Stela Maris.....	215.000
Conselho Bairro Santa Fé (Hoje João XXIII).....	100.000
Conselho de Obras Paroquiais de Educação e Assistencia da Paroquia da Paz.....	170.000

Curso Dr. Paulo Sarasate	430.000
" José de Alencar	50.000
" Klein	810.000
" Pedro II	30.000
" de Preparação Emio Pinheiro	305.000
Educandário Dr. Joaquim Moreira de Souza	40.000
" Machado de Assis	570.000
" O Gury	150.000
" Mundo da Criança	90.000
" Mãe Amabilis	130.000
" Padre Anchieta	170.000
" Pio XI	140.000
" Rainha dos Corações	90.000
" São João Bosco	200.000
" Stela Maris	110.000
" Virgem de Maio	50.000
Escola Apostolica N. Sra. de Fatima	50.000
" de Artes Onória Sales Coelho	205.000
" Domestica São Rafael	1.510.000
" Apostolica São Vicente de Paula	50.000
" Gratuita do Colegio Cearense	300.000
" Gratuita N. Sra. de Fatima (Doretéas)	160.000
" N. Sra. Aparecida	50.000
" N. Sra. de Perpetuo Socorro	90.000
" de Enfermagem S. Vicente de Paula	50.000
" José Parte	30.000
" Medalha Milagrosa	90.000
" Normal Rui Barbosa	50.000
" Osvaldo Cruz	1.115.000
" Profissional Salesiano D. Bôsco	190.000
" Profissional Padre João Pio-Marta	130.000
" Profissional Salesiano	60.000
" Santa Ines	10.000
" Tecnica de Comércio Carlos de Carvalho	930.000
" Tecnica de Comércio do Ceará	120.000
" Tecnica de Comércio Padre Champanhat	140.000
" Theodorico Barroso	125.000
Externato Coração de Maria	130.000
" Cristo Rei	270.000
" N. Sra. do Carmo	80.000
" Nobrega	460.000
" Santa Catarina	140.000

Externato Santa Izabel	140.000
" São José	50.000
" Tomaz de Aquino...(São)	30.000
" São Vicente de Paulo	100.000
Ginásio Agapito dos Santos	2.765.000
" Brasil	2.075.000
" Arminda de Araújo	50.000
" Comercial Mauro Benevides	50.000
" Dom Bôsco	860.000
" Fenix Caixeiral	780.000
" Monsenhor Luis Rocha	125.000
" N. Sra. das Graças	710.000
" N. Sra. de Lourdes	1.006.000
" N. Sra. do Sagrado Coração	200.000
" Pio XII	3.165.000
" Redentorista	140.000
" Santa Cecilia	470.000
" Santa Cruz	355.000
" Santa Isabel	1.032.000
" Santa Luzia	1.559.000
" Santo Inacio	835.000
" São Francisco	1.345.000
" Santa Rita (Maracanape)	50.000
" Sete de Setembro	2.805.000
Grupo Santo Amaro	50.000
Iara Clube	100.000
Igreja de Cristo	20.000
Igreja Matriz do São Gerardo	70.000
Irmãs Missionárias do Jesus Crucificado	100.000
Instituto Adauto Bezerra	370.000
" Beneficente São José	90.000
" Antonio Pontes Carvalho	150.000
" Bom Pastor	205.000
" Brasília	165.000
" Carlos Kil	[illegible]
" Christus	1.920.000
" Cristo Rei	40.000
" Democrito Rocha	210.000
" Das Dorotéas	1.020.000
" Desolvio Ferrer	40.000
" Educacional João XXIII	[illegible]
" Educacional Rui Barbosa	[illegible]

Instituto Frei Cirilo	610.000
" Getulio Vargas	935.000
" Humberto de Campos	1.944.000
" Joaquim Nabuco	60.000
" Joaquim Tavora	165.000
" Mater Amabilis	25.000
" Mater Salvatoris	80.000
" Monsenhor Luis Rocha	200.000
" Monsenhor Tabosa	100.000
" Nereu Ramos	215.000
" Nossa Senhora da Assunção	130.000
" Nossa Senhora do Carmo	540.000
" Nossa Senhora da Conceição	330.000
" Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	60.000
" Oscilio Porto	50.000
" Odilon Albuquerque	40.000
" Osvaldo Cruz	61.000
" Pio XII	80.000
" Presidente Kennedy	40.000
" Regina Coely	525.000
" Rio Branco	730.000
" Santa Maria	30.000
" Santa Rosa de Viterbo	130.000
" São Crisanto	335.000
" São Luis	40.000
" São Paulo	655.000
" São Pedro	150.000
" São José	475.000
" São Domingos Sávio	30.000
" São Sebastião	1.595.000
" Santo Amaro	218.000
" Santo Antonio	205.000
" Santo Inacio	1.030.000
" Santo Expedito	490.000
" Social do Fortaleza	100.000
" Teresa Dávila	65.000
" Tiradentes	715.000
" 24 de Maio	140.000
" Waldemar Falcão	25.000
Lar Antonio de Padua	100.000
Lions Centro	250.000

Matriz N. Sra. do Perpetuo Socorro	100.000
Movimento Familiar Cristão	100.000
Oate Preto Futebol Clube	50.000
Paternon Santa Luzia	210.000
Patronato Sagrada Familia	25.000
Patronato Santissima Trindade (Guaramiranga)	200.000
Patronato Padre Luis Barbosa Moreira	30.000
Patronato N. Sra. de Fátima	140.000
Paroquia da Paz	100.000
Seminário Salvatoriano Mater Salvatoris	50.000
" da Prainha	60.000
" São Vicente de Paula	30.000
" Salvatoriano (Paranguba)	30.000
Sociedade Beneficente do Bairro Vila União	200.000
Seminário Redentorista do Santissimo	100.000
Sociedade de Defesa dos Moradores da Aldeota	420.000
Sociedade Fenix Caixeiral	400.000
União dos Contabilistas	80.000
União Bem. dos Sub-Tenentes e Sargentos Inativo do Ceará...	50.000
Vila União Atlético Club	200.000

Volte a Comissão de Finanças, afim de ser anexada a relação das subvenções distribuidos pelos senhores Vereadores.

Em 6-9-66.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 131/66.

Aprovado em 1a. discussão
Em 28/9/66

Autoriza a concessão de bolsas de estudo e subvenções na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/9/66

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar às entidades constantes da relação, que faz parte integrante desta lei, as importâncias às mesmas consignadas no montante de Cr$ .... Cr$90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), correndo a despêsa/ por conta das verbas orçamentárias 8.00 Secretaria Municipal de // Educação e Cultura - 3.14.0 - Encargos Diversos letra e) - Bolsas de Estudo a cargo do Legislativo e 3.20.0 Transferências Correntes 3.21.0 - Subvenções Sociais - 3.21.5 - Instituições Privadas letra/ z) Subvenções a Diversas Entidades Privadas.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão, para fazerem / jús ás importâncias referidas, cumprir as formalidades que a legislação municipal determina.

Art. 3º - As ordens de pagamento das importâneias discriminadas nesta lei, independem de registro prévio no Tribunal de Contas do Municipio de Fortaleza.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças mandará escriturar como "Restos a Pagar", as importâncias relacionadas, caso // as mesmas no todo ou em parte, deixem de ser pagas no decorrer /// dêste exercício financeiro.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Redação Final
Em 29/9/66

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 de setembro de 1966.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 131/66:

Aprovado
Em 29-9-66.

Autoriza a concessão de bolsas de estudo e subvenções, na forma que indica e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar às entidades constantes da relação, que faz parte integrante desta lei, as importâncias às mesmas consignadas no montante de Cr$..... 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), correndo a despêsa por conta das verbas orçamentárias 8.00-Secretaria Municipal de Educação e Cultura -3.14.0 - Encargos Diversos letra e) - Bolsas de Estudo a cargo do Legislativo e 3.20.0 - Transferências Correntes - 3.21.0 - Subvenções Sociais - 3.21.5 - Instituições Privadas letra z) - Subvenções aDiversas Entidades Privadas.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão, para fazerem jús às importâncias referidas, cumprir as formalidades que a legislação municipal determina.

Art. 3º - As ordens de pagamento das importâncias discriminadas nesta lei, independem de registro prévio no Tribunal de Contas / do Município de Fortaleza.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças mandará escriturar como "Restos a Pagar", as importâncias relacionadas, caso as mesmas no todo ou em parte, deixem de ser pagas no decorrer dêste exercício financeiro.

Arty. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Setembro de 1966

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

Of. Nº 925/66. Fortaleza, 30 de setembro de 1966.

Senhor Prefeito :

Na conformidade do art. 74, § 1º, da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a concessão de bolsas de estudo e subvenções, na forma que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal, de
FORTALEZA